

OFÍCIO/GAB. Nº 116/2020

Cristalândia - TO, 09 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor,  
**CONSELHEIRO SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins  
Palmas – TO

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial nº 02/2020, relativa ao Transporte Escolar 2016, com recursos repassados por meio da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, nesta cidade, em que houve constatação de prejuízos ao erário municipal e estadual.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo relacionado abaixo, originário da Tomada de Contas Especial n.º 02/2020, devidamente concluída nos termos da IN/TCE n.º 14/2003 e em cumprimento ao art. 75 da Lei Orgânica desta respeitada Corte de Contas para providências de mister:

<b>Nº DOS AUTOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</b>	<b>OBJETO</b>	<b>RESUMO</b>
2020/02-20	TRANSPORTE ESCOLAR 2016, LEI ESTADUAL 1616/05	Dano ao Erário Estadual apurado em Tomada de Contas Especial junto ao Transporte Escolar de 2016 Recursos originários da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes; <b>Objeto:</b> “manutenção do Transporte Escolar, exercício de 2016 no município de Cristalândia – TO”; Responsável: Wilson Júnior Carvalho De Oliveira ex-prefeito (mandato 2013 a 2016); Corresponsável: Diógenes Coelho Moreira ex-chefe de controle interno Motivo: “Pagamentos realizados sem cobertura contratual, fuga a processo licitatório e irregularidades na aplicação dos recursos apontadas nos Relatórios de Fiscalização n.º 1943/2018, 1879/2019 e 2527/2019 oriundos da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC para utilização no transporte escolar no exercício de 2016, com infração à Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, conforme Relatório de TCE nº 02/2020; Valor original do dano ao Erário Estadual: R\$ 81.931,01 (oitenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e um centavos) que atualizados totaliza o montante de R\$ 102.393,31 (cento e dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos),

Atenciosamente,

**CLEITON CANTUÁRIO BRITO**  
*Prefeito*